



PROTOCOLO DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL E ELETIVO

Instituto de Olhos de Águas Lindas – IOAL



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás
Protocolo de Regulação Ambulatorial e Cirurgias Eletivas
Instituto de Olhos de Águas Lindas – IOAL

PROTOCOLO DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL E ELETIVO

Protocolo 001

Data de Aprovação: 05/08/2020

Revisão – 03 Data: 04/10/2021

Unidade: Instituto de Olhos de Águas Lindas – IOAL

CNES: 2437783

Esfera Administrativa: Privada

Natureza: Público

Endereço: AV. JK Qd 13 LT 9/10 Jardim Brasília-

Cidade: Águas Lindas de Goiás

Responsável pela regulação na Unidade: Elizabeth Mara / André Dessimoni

Contato: (61) 3613-1046 / (62) 99977-9401

1 – INTRODUÇÃO

O Instituto de Olhos de Águas Lindas – IOAL, está localizado na Avenida JK, QD 13, LT 9/10 – Setor Jardim Brasília, na cidade de Águas Lindas de Goiás.

A Unidade é privada sendo gerida por administração própria, contratada pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás – SES/GO por meio do contrato de gestão nº 01/2017 tendo por objetivo o estabelecimento de compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Instituto de Olhos de Águas Lindas – IOAL, com a pactuação de indicadores de desempenho de qualidade, com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira, assegurando a assistência universal e equânime aos usuários do SUS.

Este Protocolo visa definir critérios e perfis para atendimento **AMBULATORIAL** e de **CIRURGIA ELETIVA**, bem como estabelecer o fluxo de atendimento. Por meio deste protocolo poder-se-á gerar rapidez e eficácia, priorizando assistir o paciente com respeito e humanidade; garantindo a ele segurança em relação ao acompanhamento e tratamento de sua patologia.

2 – APLICAÇÃO

Esse protocolo aplica-se a todos os municípios de abrangência do Instituto de Olhos de Águas Lindas de Goiás – IOAL.

3 – ABRANGÊNCIA

Assistência à população da Macrorregião Nordeste. Além da Macrorregião Nordeste, o Instituto de Olhos de Águas Lindas atenderá outros municípios de acordo com necessidade discricionária da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

Versão 02

Protocolo de Regulação do Acesso Ambulatorial e Eletivo

Página 2 de 8

Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás
Protocolo de Regulação Ambulatorial e Cirurgias Eletivas
Instituto de Olhos de Águas Lindas – IOAL

4 – SERVIÇOS OFERTADOS

4.1 – CONSULTAS AMBULATORIAIS

Procedimento	Especialidade	Sub Especialidade
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	OFTALMOLOGIA	-
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	OFTALMOLOGIA	CATARATA

Tabela 02 – Relação de consultas ambulatoriais

As agendas para acesso aos serviços ambulatoriais da Unidade Hospitalar podem ser consultadas no link:

X AGENDAS DAS UNIDADES ESTADUAIS

CONSULTA EM OFTALMOLOGIA

Principais motivos para o encaminhamento:

Consulta Geral

Pacientes com ou sem comorbidades. (P3)

Pacientes já atendidos há mais de 60 dias que perderam o retorno. (P2)

Pacientes operados na clínica há mais de 90 dias que perderam consulta/acompanhamento. (P2)

Glaucoma

Pacientes com diagnóstico confirmado de glaucoma

Suspeita de diagnóstico de glaucoma.

Exames complementares necessários: Todos realizados nos últimos 03 meses, se houver.

Classificação de Prioridade: P2

Estrabismo

Pacientes menores de 07 anos com diagnóstico de estrabismo

Pacientes menores de 07 anos com suspeita de estrabismo.

Pacientes em acompanhamento/tratamento no IOAL consultados há mais de 90 dias.

Classificação de Prioridade: P2

Enfermidades de Vias Lacrimais

Pacientes com diagnóstico de enfermidades do canal lacrimal.

Pacientes com patologias do canal lacrimal consultados no IOAL há mais de 90 dias.

Classificação de Prioridade: P2

CONSULTA EM OFTALMOLOGIA – CATARATA

Catarata

Pacientes com suspeita ou diagnóstico de catarata.

Pacientes com encaminhamento médico.

Versão 02	Protocolo de Regulação do Acesso Ambulatorial e Eletivo	Página 3 de 8
Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700		



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás
Protocolo de Regulação Ambulatorial e Cirurgias Eletivas
Instituto de Olhos de Águas Lindas – IOAL

Pacientes já operados no IOAL há mais de 90 dias.

Classificação de Prioridade: P2

4.2 – CIRURGIAS ELETIVAS

As solicitações de Cirurgias Eletivas são de responsabilidade da Unidade Hospitalar. Que deve encaminhar para autorização junto à Gerência de Regulação de Cirurgias Eletivas, conforme Manual de Regulação de Cirurgias Eletivas em vigência.

A Unidade Hospitalar, ou setor com função similar, procederá ao agendamento do procedimento cirúrgico, somente após autorizado pelo médico regulador da Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás, sob pena de glosa automática.

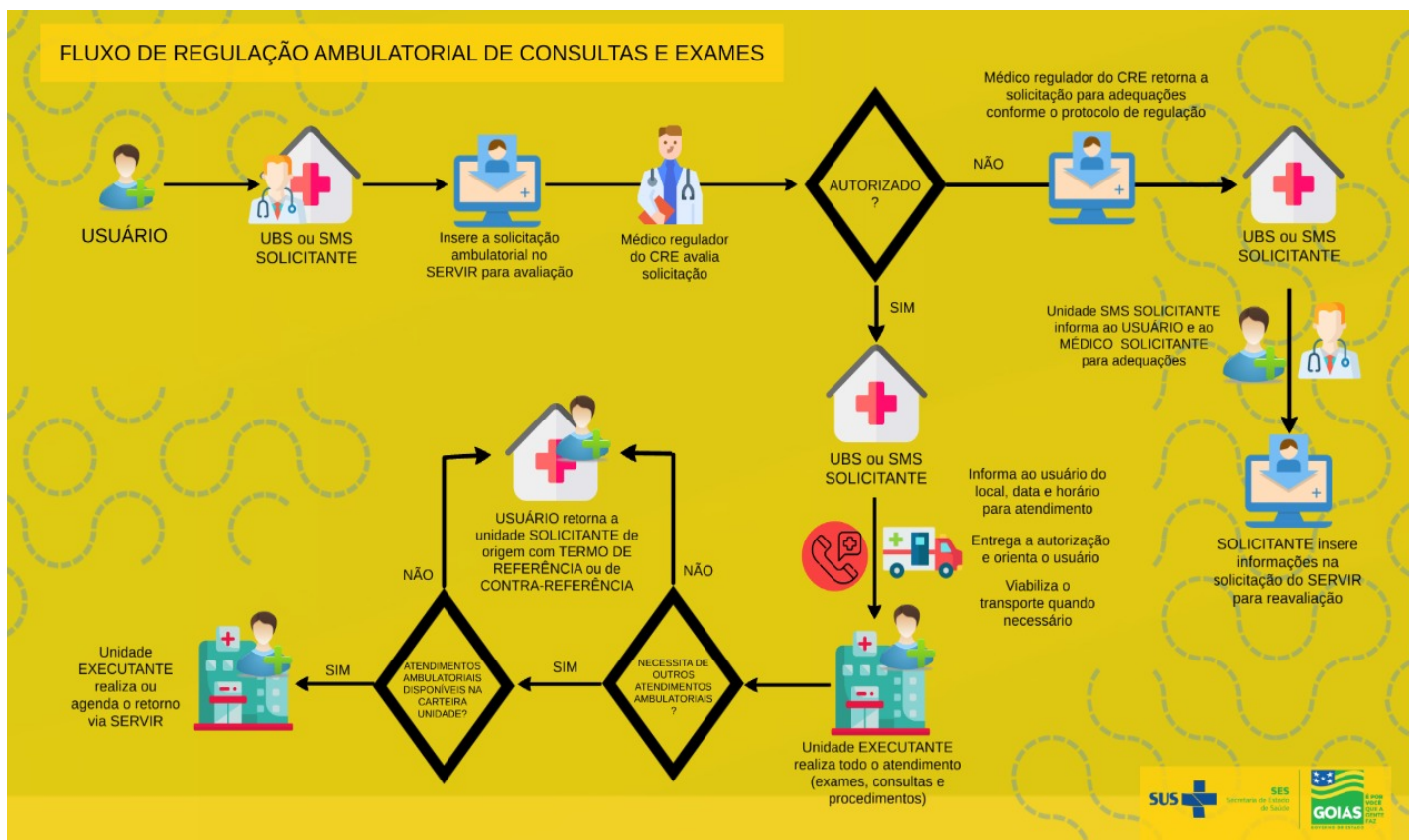
A Unidade Hospitalar, ou setor com função similar, fará a reserva do leito de enfermaria e/ou UTI (por cota direta) no Sistema Estadual de Regulação de Internação e de Urgência, após o agendamento do procedimento cirúrgico eletivo, bem como informar a alta no sistema após a desocupação do leito.

Os procedimentos eletivos realizados pela Unidade Hospitalar podem ser consultados no link:

+ CARTEIRA DE CIRURGIAS ELETIVAS DAS UNIDADES ESTADUAIS

Versão 02	Protocolo de Regulação do Acesso Ambulatorial e Eletivo	Página 4 de 8
Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700		

5 - FLUXO DE REGULAÇÃO PARA REFERÊNCIA AMBULATORIAL



As solicitações de consultas ou exames são de responsabilidade do município de origem do paciente (SMS ou UBS), que deverá solicitar via SERVIDOR, de acordo com as indicações clínicas e as condições necessárias para a solicitação das vagas, conforme critérios e indicação clínica descritos neste protocolo.

5.1- Solicitação de consulta especializada ou SADT via SERVIDOR:

Responsabilidade das **Unidades Municipais**. As Unidades solicitantes devem incluir os encaminhamentos de consulta ou exame de acordo com as indicações clínicas e as condições necessárias para solicitação das vagas. Em caso de dúvidas acessar o manual do usuário:

http://cre.saude.go.gov.br/v2/web/bundles/core/docs/mra_padrao.pdf

5.2- Avaliação técnica da solicitação e agendamento dos procedimentos:

Responsabilidade do **Complexo Regulador em Saúde de Goiás**. Os médicos reguladores avaliarão todas as solicitações inseridas no SERVIDOR, caso não existam as condições necessárias para agendamento, enviarão um ADENDO ao solicitante, que deverá responder o questionamento até que os dados informados estejam de acordo com as indicações clínicas e as condições necessárias para a regulação.

Versão 02	Protocolo de Regulação do Acesso Ambulatorial e Eletivo	Página 5 de 8
Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700		



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás
Protocolo de Regulação Ambulatorial e Cirurgias Eletivas
Instituto de Olhos de Águas Lindas – IOAL

As solicitações em que os adendos não forem respondidos no período de 7 (sete) dias, serão automaticamente canceladas, devendo o solicitante fazer nova inclusão quando for necessário.

Após autorização da equipe médica reguladora, a solicitação é direcionada para a fila do agendamento até a disponibilidade da vaga. O agendamento será realizado para a data mais próxima disponível nas agendas dos profissionais da Unidade, e de acordo com a priorização definida pelo regulador.

O agendamento das consultas e dos procedimentos será feito seguindo critérios de prioridades previamente estabelecidos, de acordo com cada situação clínica, conforme abaixo:

P1 - PRIORIDADE ALTA

P2 - PRIORIDADE MÉDIA

P3 - PRIORIDADE BAIXA

5.3- Informação do agendamento aos pacientes: SOLICITANTE E/OU EXECUTANTE

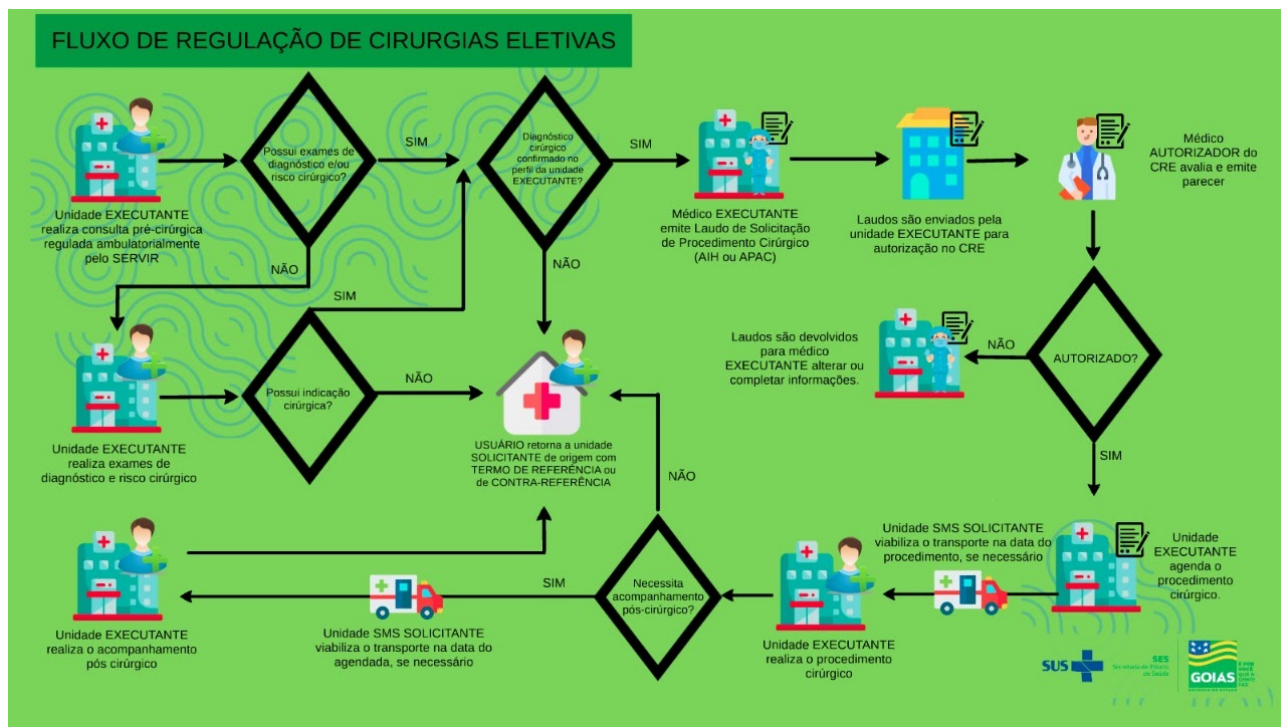
Após verificação do agendamento da consulta especializada no SERVIR, as Unidades Municipais solicitantes procederão ao contato telefônico com os pacientes e farão a entrega da FILIPETA emitida pelo SERVIR, dando todas as orientações necessárias.

5.4- Atendimento às consultas agendadas: EXECUTANTE

O EXECUTANTE deve proceder ao atendimento dos pacientes, e definir a necessidade de realização de exames complementares para diagnóstico e estadiamento.

Versão 02	Protocolo de Regulação do Acesso Ambulatorial e Eletivo	Página 6 de 8
Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700		

6 - FLUXO DE REGULAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS



A Regulação do acesso ao serviço eletivo, parte da necessidade de atendimento do usuário no município de origem, tendo a Central de Regulação Ambulatorial Municipal como responsável pelo encaminhamento da solicitação à Central de Regulação Ambulatorial Estadual, por meio do Sistema Eletrônico (SERVIR), que direciona o agendamento da consulta de triagem pré-cirúrgica de acordo com a disponibilização do serviço ambulatorial na própria região ou macrorregião, caso exista, ou onde houver a vaga com logística de transporte disponível no município de origem. E a partir da consulta de triagem pré-cirúrgica, após a confirmação diagnóstica e conclusão da avaliação pré-operatória, o fluxo segue com a inserção da solicitação no Sistema Estadual de Regulação de Cirurgias Eletivas (REGNET). O sequenciamento e desempate dos pacientes cirúrgicos serão realizados automaticamente pelo REGNET, com base em critérios com peso diferenciado. A classificação de prioridade (SWALIS) é a categoria de maior peso e o desempate realizado pelo maior tempo de espera.

Qualquer usuário do SUS que aguarda por um procedimento cirúrgico eletivo, em Unidade de Saúde sob regulação estadual, poderá saber a sua posição na fila de espera, o status da sua solicitação e qual o critério de priorização foi atribuído para o seu caso. Pode saber, ainda, o motivo da suspensão da cirurgia, caso ocorra. Tudo isso em tempo real e com total transparência.

Para localizar a solicitação da cirurgia eletiva é necessário acessar: https://indicadores.saude.gov.br/public/transparencia_regulacao.html, preencher o campo CNS (Cartão do SUS), CPF do usuário, colocar a sua data de nascimento e clicar em consultar.

Em seguida aparecerá a ficha com todas as informações sobre a solicitação. Caso o usuário aguarde mais de um procedimento eletivo, deverá selecionar na caixa verde qual o procedimento deseja visualizar no momento.

Versão 02	Protocolo de Regulação do Acesso Ambulatorial e Eletivo	Página 7 de 8
Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700		



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás
Protocolo de Regulação Ambulatorial e Cirurgias Eletivas
Instituto de Olhos de Águas Lindas – IOAL

Para saber mais sobre a Regulação Estadual de procedimentos cirúrgicos eletivos acesse:
<https://www.saude.go.gov.br/transparencia/regulacao-estadual/cirurgiaseletivas>

7 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Constituição Federal de 1988 e Lei 8.080/90

Portaria GM/MS n. 1.559, de 1 de agosto de 2008

Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2007

8 – CRÉDITOS

Elaborado por:	Gerência de Regulação Ambulatorial/ Gerência de Regulação de Cirurgias Eletivas da Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás/ SES.	01/11/2021
Validado por:	Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás/SES.	11/11/2021

Versão 02	Protocolo de Regulação do Acesso Ambulatorial e Eletivo	Página 8 de 8
Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700		